

My Greenway Tours

A/C Exmo. Sr. Eduardo Mata
Rua Manuel Francisco Araújo, 579 – 5.º Esq.º
4425-120 Águas Santas
mygreenwaytours@gmail.com

Ofício n.º 09 | AMPSP | 2018

12 fevereiro 2018

Assunto: Pedido de autorização para atividades de turismo de natureza

Exmo. Senhor,

Conforme previsto nas alíneas l) e m) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, a prática de atividades turísticas ou desportivas motorizadas ou não motorizadas que possam provocar poluição ou implicar risco nomeadamente para os valores em presença estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, e após análise do pedido apresentado por V. Ex.ª, vem esta Associação remeter o competente contributo nesta matéria.

Considera-se que a dinamização de atividades de turismo de natureza por parte de empresas devidamente habilitadas para tal vai de encontro aos objetivos específicos traçados para este território e explanados no artigo 3.º do regulamento, em particular a alínea e) “O usufruto sustentável do território, a nível turístico, desportivo e de lazer”.

No entanto, considerando as características e fragilidades da paisagem protegida regional em questão, a My Greenway Tours deve ter em consideração as seguintes medidas:

1. É fundamental que o responsável pelo grupo informe e sensibilize os visitantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer da atividade, incluindo no que respeita a não sair dos percursos existentes e sinalizados, não recolher nem danificar património (natural e arqueológico/cultural), depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança;
2. Deve ser sempre acautelada a segurança dos visitantes, devendo a organização atuar preventivamente, especialmente na proximidade de locais de perigo, como por exemplo fragas ou antigas estruturas mineiras;

3. Não podem ser criados novos percursos, incluindo trilhos de pé posto. A circulação em viatura-todo-o-terreno deve cingir-se a caminhos já consolidados, nomeadamente aos circuitos apresentados junto da Associação de Municípios;
4. O atravessamento de linhas de água apenas deverá ocorrer onde já exista travessia com estruturas adequadas, que assegurem a integridade das margens;
5. Deve ser promovida a sã convivência entre os participantes nas atividades na My Greenway Tours e outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras;
6. Em matéria de proteção civil e defesa da floresta contra incêndios, o responsável pela organização deve ter em consideração o índice de Risco de Incêndio Florestal e agir em conformidade, o que poderá implicar cancelamento das atividades em dias críticos, como medida preventiva.

Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê à partida inconveniente na atuação da My Greenway Tours no território do Parque das Serras do Porto, alertando no entanto para a necessidade de cumprir com os percursos apresentados e atender às observações supra enumeradas. Quaisquer novos traçados que pretenda utilizar estão sujeitos a apreciação prévia do Parque das Serras do Porto.

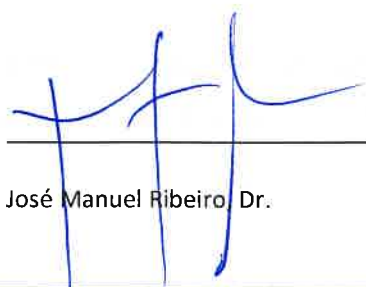
Salvaguarda-se também que a empresa é responsável pelas atividades e participantes, nomeadamente no que respeita à segurança dos mesmos e a qualquer dano causado ao ambiente ou a terceiros.

Conforme previsto na alínea o) do ponto 2 do artigo 11.º do regulamento, a My Greenway Tours deverá apresentar junto da Associação os traçados habitualmente utilizados e tipo de atividade associada (ex. percurso pedestre, circuito todo-o-terreno), para que sejam objeto de parecer, assim como remeter anualmente um relatório sucinto da sua atuação, no qual refira claramente a data, tipo, n.º de participantes e circuito utilizado para cada atividade realizada. Os dados destinam-se apenas à recolha de informação sobre o usufruto turístico do Parque e à avaliação de eventuais impactes das atividades efetuadas.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo por parte dos proprietários.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Manuel Ribeiro, Dr.